GARANTIA CONSTITUCIONAL

Vereadores aprovam RGA de 4,62% para servidores municipais

Projeto foi encaminhado à Casa de Leis pelo Executivo

A Revisão Geral Anual é garantida constitucionalmente

ROSI OLIVEIRA / Redação DS

Na presença de alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde, foi aprovado na tarde de terça-feira, 12 de março, na Câmara Municipal de Vereadores, a Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos municipais.

A Revisão Geral Anual é garantida constitucionalmente conforme estabelece o Artigo 37, X, in verbis que especifica que, "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

O projeto foi encaminhado à Casa de Leis pelo Executivo Municipal e foi, por 13 votos, aprovado durante a Sessão Ordinária. A proposta da administração municipal foi tomada após reuni-

> "Por hora o valor do RGA cumpriu o índice

ões, levantamentos e estudos realizados, quando chegou-se a conclusão de que seria possível conceder já para o mês de março de 2024 a reposição de 4,62%, referente ao Índice de Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro do mesmo ano.

A proposta foi debatida com o Sindicato dos Servidores Públicos de Tangará da Serra (SSERP), que aceitou o porcentual estabelecido na proposta. "Pela Constituição, tem que ser dado todo ano na data base de cada município e tem que se respeitar o índice inflacionário, coisa que o município fez. Então nesse ponto o sindicato concorda com o índice", informou Willians Reis, presidente do SSERP, ao salientar que o consenso foi possível graças a transparência da administração em apresentar documentos que comprovam a impossibilidade do município em conceder valor acima do estipulado."A gente vê que tem o salário defasado pelo município, só que, observando os dados, vimos que ele está perto do limite prudencial e é uma situação complexa nesse momento", ressalta.

"Por hora o valor do RGA cumpriu o índice", finaliza.

A Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais contempla ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Município de Boa Esperança do Norte

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

TRE-MT regulamenta primeira eleição de Boa Esperança do Norte

Colégio eleitoral será formado pelo eleitorado de três locais

NARA ASSIS / Assessoria TRE-MT

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) publicou na segunda-feira, 11, a Resolução nº 2844 que dispõe sobre a primeira eleição no município de Boa Esperança do Norte.

A eleição na nova cidade será para os cargos de prefeito(a), vice-prefeito(a) e vereador(a), no dia 6 de outubro de 2024. Boa Esperança do Norte pertente à circunscrição da 43ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com sede em Sorriso, a qual ficará responsável pelos respectivos atos eleitorais.

O colégio eleitoral será constituído pelos eleitores e eleitoras regularmente inscritos no município até 8 de maio de 2024, nos seguintes locais de votação: I - Escola Municipal Boa Esperança, atualmente pertencente ao distrito de Boa Esperança do Norte, município de Sorriso; II - Escola Municipal Água Limpa, atualmente pertencente ao distrito de Água Limpa, município de Nova Ubiratã; III - Escola Municipal Professora Vera Lúcia Schmidt, atualmente pertencente ao distrito de Piratininga, município de Nova Ubiratã.

> "A composição inicial da Câmara contará com nove vereadores

A alteração dos registros no Cadastro Eleitoral - Sistema ELO, visando à fixação do novo domicílio eleitoral, será feita pela Justiça Eleitoral, de forma automática.

Com relação à candidatura, qualquer cidadão ou cidadã poderá pretender a investidura nos cargos eletivos, respeitadas as condições constitucionais e legais de elegibilidade e as causas de inelegibilidade.

A composição inicial da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte contará com nove vereadores, sendo que a primeira legislatura deverá definir o número de vereadores da Câmara Municipal a partir da legislatura 2025/2028.